



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

LEI Nº 434/2022

Tarja colocada devido ao TAC n.º 01/2025 do MPPA com a CMU.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONCEITOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, a partir do sexto ano, conceitos sobre educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

- I - conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);
- II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;
- III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;
- IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

+55 91 99978-7098

gabinete.pmu@ulianopolis.pa.gov.br

Av: Pará, Nº 651, Bairro Caminho das Arvores, Ulianópolis -PA - CEP 68632-000



Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

Art. 2º Os conceitos de educação financeira poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto políticopedagógico da escola.

Art. 3º. Para a execução do disposto do art. 1º, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Ulianópolis-PA, 16 de agosto de 2022.


KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL

+55 91 **99978-7098**

 gabinete.pmu@ulianopolis.pa.gov.br

 Av: Pará, Nº 651, Bairro Caminho das Arvores, Ulianópolis -PA - CEP 68632-000